



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 01265/25 – CMV

Votorantim, 05 de novembro de 2025.

*Senhor Presidente;*

Em atenção ao Ofício de nº 0245/25, datado de 21 de outubro de 2025, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 349/25**, de autoria do nobre Vereador **Rogério de Lima**, apresentado durante a 36ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2025, temos a informar o que se observa, na maioria das vezes, são manifestações informais ou reclamações de caráter genérico, nas quais se comenta que o convênio "não está bom", sem que haja registro formal junto à Fundação.

Todavia, enquanto as demandas não são formalizadas por meio dos canais oficiais, não é possível a adoção das providências administrativas cabíveis para verificação e resolução dos casos.

Quando as reclamações apresentadas, a Fundação atua com empenho e agilidade, conseguindo resolver a grande maioria dentro das possibilidades existentes, por meio da dedicação da equipe responsável.

Nos casos em que não há êxito, situação extremamente rara, a operadora é devidamente notificada, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos no contrato.

A Fundação permanece à disposição dos servidores e beneficiários para receber e tratar formalmente qualquer demanda relacionada ao convênio médico.

## B) Cláusulas contratuais e fiscalização

O contrato vigente (Contrato nº 001/2022) estabelece cláusulas específicas quanto à obrigação de atendimento 24 horas e à manutenção da rede credenciada, conforme previsto na Cláusula Oitava. Não há, entretanto, definição de tempo máximo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

atendimento de consultas, exames ou procedimentos.

Ressalta-se, contudo, que o instrumento contratual determina que a operadora mantenha padrões de qualidade, continuidade eficiência dos serviços prestados, observando as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 9.656/1998.

A VOTOPREV monitora o cumprimento dessas obrigações, e, quando constatadas falhas pontuais na prestação do serviço, adota as providências cabíveis, incluindo notificações formais à operadora, com o objetivo de garantir a regularidade e a qualidade do atendimento aos beneficiários.

A fiscalização da execução contratual é de responsabilidade conjunta da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e da Fundação, conforme disposto na Cláusula Nona.

## C) Nova licitação e tratativas em andamento

Está prevista a realização de nova licitação para contratação de operadora de plano de saúde, tendo em vista que a vigência do contrato atual se encerra em 16 de janeiro de 2026.

As tratativas estão sendo conduzidas de forma conjunta entre a Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim (VOTOPREV), a Secretaria de Administração e a Secretaria de Negócios Jurídicos, especialmente no que se refere à necessária alteração da Lei Municipal nº 2.250/2011, de modo a possibilitar que a Prefeitura Municipal assuma a licitação e a futura gestão de um contrato de maior porte e abrangência.

No âmbito técnico, o Termo de Referência foi revisto e aprimorado, com o objetivo de garantir melhores condições de cobertura, infraestrutura e atendimento aos beneficiários, sem, contudo, direcionar processo licitatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre destacar que não há impedimento legal para que a atual operadora participe da nova licitação. Caso opte por fazê-lo, deverá atender integralmente aos requisitos e condições técnicas estabelecidos no novo Termo de Referência, em igualdade de condições com as demais empresas concorrentes.

## D) Medidas corretivas e andamento do processo licitatório.

No momento, não é possível realizar qualquer avaliação ou manifestação acerca de empresas ou operadoras, tendo em vista que se trata de procedimento licitatório, o qual deverá ocorrer de forma isenta e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao prazo, o novo processo licitatório será aberto nos próximos dias, apenas aguardando a conclusão da alteração da Lei Municipal nº 2.250/2011, conforme mencionado nos itens anteriores, a fim de viabilizar que Prefeitura Municipal possa assumir a condução e a gestão do novo contrato.

Até que o novo certame seja concluído, permanecem em vigor as obrigações contratuais do atual instrumento, cuja vigência se estende até 16 de janeiro de 2026, assegurando a continuidade dos serviços de assistência médica aos servidores e seus dependentes.

## E) cumprimento contratual e medidas de acompanhamento.

De modo geral, o convênio médico tem cumprido as obrigações previstas no Contrato nº 001/2022 e no respectivo Termo de Referência, observando as condições credenciada pactuadas quanto à cobertura assistencial, rede credenciada e demais parâmetros estabelecidos.

É importante ressaltar que esse acompanhamento e as eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO

providências somente são possíveis quando as demandas chegam oficialmente à Fundação, por meio dos canais formais de comunicação.

Nos casos em que são identificadas situações pontuais de descumprimento ou não conformidade com as cláusulas contratuais, operadora é devidamente notificada, conforme os procedimentos formais previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

A Fundação mantém acompanhamento permanente da execução do contrato, adotando as medidas administrativas cabíveis sempre que necessário, com o propósito de assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde dos beneficiários.

Assim, considerando que a Fundação atua como gestora e fiscalizadora do contrato, sem responsabilidade direta pelo custeio financeiro, permanecemos à disposição para fornecer informações complementares e colaborar com os órgãos competentes na apuração das demandas.

Nestes termos; respeitosamente.

WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.